

a. . .  
. . m. área  
. l. . metropolitana  
de lisboa

# Manual de Gestão do Risco

Das medidas do PRR contratualizadas com a AML

COMUNIDADES EM AÇÃO - OPERAÇÕES  
INTEGRADAS METROPOLITADAS

## Ficha Técnica

**Título** Manual de Gestão do Risco de Fraude das Medidas PRR contratualizadas com a AML

**Elaboração:** Equipa Multidisciplinar de Gestão dos FEEI e do PDCT

### Controlo de Versões:

Versão	Data de Reporte	Data de Aprovação	Descrição
N.º 1	2023/12/27	2023/12/28	Versão inicial do Manual de Gestão do Risco de Fraude das Medidas do PRR contratualizadas com a AML – Comunidades em Ação – Operações Integradas Metropolitanas

## Índice

<b>1. Enquadramento</b> .....	<b>4</b>
<b>2. Âmbito e objetivos</b> .....	<b>4</b>
<b>3. AML – Beneficiário Intermediário</b> .....	<b>5</b>
3.1. Atribuições .....	5
3.1. Organograma.....	6
<b>4. Conceitos</b> .....	<b>11</b>
<b>5. Instrumentos de Mitigação do Risco de Fraude</b> .....	<b>16</b>
<b>6. Atividades com maior vulnerabilidade à incidência do risco de corrupção e infrações conexas</b> .....	<b>18</b>
<b>7. Metodologia de avaliação do risco de fraude</b> .....	<b>19</b>
<b>8. Equipa de Avaliação</b> .....	<b>20</b>
<b>9. Avaliação e Monitorização</b> .....	<b>21</b>
<b>10. Divulgação do Manual e Relatório de Avaliação</b> .....	<b>21</b>
<b>11. Anexos</b> .....	<b>22</b>
Anexo I - Etapas da metodologia de avaliação do risco de fraude.....	22
Anexo II - Ferramenta de Autoavaliação do Risco de Fraude.....	27

## I. Enquadramento

A 31 de dezembro de 2021 a AML assinou um contrato de financiamento com a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal”, assumindo a qualidade de Beneficiário Intermediário do investimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa”. Pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a AML deve garantir a implementação de um sistema de controlo interno que efetivamente previna, detete e corrija irregularidades, internalize procedimentos de prevenção de conflitos de interesses, de fraude, de corrupção e de duplo financiamento, e que assegure o princípio da boa gestão financeira, salvaguardando, desse modo, os interesses financeiros da União Europeia.

Foi posteriormente assinado, a 27 de setembro de 2023, um Aditamento ao Contrato de Financiamento visando a assunção de um compromisso formal com a realização da avaliação do risco de fraude suportada num Manual de Gestão do Risco. Assim, o presente Manual vem dar resposta ao supra referido, com o objetivo central de assumir-se como um instrumento essencial na gestão do Investimento e que passa a ser parte integrante do Sistema de Controlo Interno das Medidas do PRR contratualizadas com a AML.

O Manual de Gestão de Risco foi elaborado em conformidade com os instrumentos de gestão interna da AML, em particular o “*Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas*”, o disposto na Orientação Técnica n.º 14/2023 – “*Avaliação do risco de fraude e medidas antifraude eficazes e proporcionadas*” e a Guidance Note “*Avaliação do risco de fraude e medidas antifraude eficazes e proporcionadas*” da Comissão Europeia.

## 2. Âmbito e objetivos

O presente Manual aplica-se à AML, enquanto Beneficiária Intermediária do PRR, identifica as situações potenciadoras do risco de fraude, define as medidas preventivas e corretivas que minimizem a probabilidade de ocorrência do risco, bem como a metodologia de adoção e monitorização das mesmas, identificando os respetivos responsáveis.

São objetivos deste instrumento:

- a) Apresentar a metodologia de avaliação do risco de fraude;
- b) Identificar os riscos de fraude relativamente a cada área de risco;
- c) Com base na identificação dos riscos, indicar as medidas implementadas para prevenir a sua ocorrência;
- d) Propor medidas preventivas da ocorrência de risco, quando assim se justifique;
- e) Elaborar o relatório anual de avaliação do risco de fraude.

### 3. AML – Beneficiário Intermediário

#### 3.1. Atribuições

A AML enquanto Beneficiário Intermediário é globalmente responsável pela implementação física e financeira do investimento RE-C03-i06.02, designado por “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa”, tendo como obrigação:

- a) Concretizar o investimento através da contratualização com os Beneficiários Finais da realização de operações nos termos dos Avisos de Abertura dos Concursos ou das Orientações Técnicas;
- b) Assegurar o cumprimento das condições previstas nos Avisos e Orientações Técnicas dirigidas aos Beneficiários Finais e respetivas operações, bem como recolher junto daqueles as informações listadas no Anexo III do Aviso, a reportar posteriormente à EMRP;
- c) Apresentar à EMRP os relatórios de progresso desenvolvidos em modelo a definir, que incluam informação acerca das entidades executoras e Beneficiários Finais, quando aplicável, com uma periodicidade trimestral ou sempre que tal seja solicitado pela EMRP;
- d) Assegurar a transmissão, por via eletrónica, dos dados relativos aos Beneficiários Finais, bem como a informação relacionada com o Investimento, designadamente as condições contratualizadas, incluindo os resultados e respetivos marcos e metas com identificação da calendarização e das unidades de medida;
- e) Colocar à disposição da EMRP a documentação necessária à realização de ações de controlo, incluindo as pertinentes pistas de auditoria, até ao respetivo encerramento do Investimento;
- f) Comunicar à EMRP alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa a realização do Investimento;
- g) Conservar a totalidade dos dados relativos à realização do Investimento, em suporte digital, durante o prazo fixado na legislação nacional e comunitária aplicáveis;
- h) Efetuar as notificações, em articulação com a EMRP, e enviar as informações necessárias às entidades legalmente competentes em matérias de auxílio de Estado;
- i) Proceder ou promover junto dos Beneficiários Finais a publicitação dos apoios concedidas ao abrigo do PRR, nos termos da regulamentação e legislação aplicáveis.

Obrigações acessórias:

- I. A AML, na qualidade de Beneficiário Intermediário é responsável global perante a EMRP pela execução do Investimento, obrigando-se a criar e manter as condições para assegurar as funções de intermediação no âmbito do PRR, designadamente:
  - a) Criar e manter as capacidades institucionais, técnicas e administrativas necessárias para exercer as funções de forma eficiente e profissional até ao encerramento do investimento identificado;
  - b) Adotar um sistema de controlo interno que previna, detete e corrija irregularidades, que internalize procedimentos de prevenção de conflitos de interesses, de fraude, de corrupção e de duplo financiamento, assegurando o princípio da boa gestão e salvaguardando os interesses financeiros da união Europeia;
  - c) Utilizar formulários, documentos, instrumentos, *check-lists* de análise e sistemas de informação e registo definidos pela EMRP;

- d) Adotar os procedimentos de verificação e controlo junto dos Beneficiários Finais, de modo a assegurar o cumprimento das metas e marcos globais contratualizados;
  - e) Disponibilizar as evidências dos procedimentos utilizados na análise, aprovação, contratualização, implementação, controlo, pagamento e recuperação;
  - f) Facultar à EMRP, as condições para a realização de ações de controlo nas instalações da AML, designadamente, a disponibilização de instalações, equipamentos e apoio técnico e administrativo;
  - g) Definir no sistema de gestão e controlo o circuito de gestão completo das operações, incluindo a forma de submissão e análise das candidaturas;
  - h) Assegurar o cumprimento, nas operações dos Beneficiários Finais, do princípio do “não prejudicar significativamente” o ambiente, bem como as condições para o cumprimento do investimento pelo Investimento dos requisitos digital, climático e indicadores comuns, nos termos previsto no PRR, no regulamento (EU) 2021/241 e respetivos atos delegados;
  - i) Velar pela observância das disposições legais aplicáveis em matéria de Contratação Pública, Auxílios de Estado e Igualdade de Oportunidades e de Género.
2. Para cumprimento da obrigação prevista na alínea a) do número anterior, a AML pode recorrer de parcerias institucionais com outras entidades públicas nas respetivas áreas de competência ou recorrer à subcontratação de serviços para suprir necessidades pontuais de capacidade de resposta, desde que esteja previsto nos requisitos do sistema de gestão e controlo.
3. Para efeitos do cumprimento da obrigação prevista na alínea b) do número 1, relativamente à internalização de procedimentos de prevenção de fraude, a AML deve elaborar e formalmente aprovar, no prazo de três meses contados da assinatura do aditamento, a respetiva avaliação de risco de fraude, nos termos da Orientação Técnica emitida pela Primeira Outorgante, assim contribuindo para reforçar o sistema de controlo interno do PRR e incrementar eficiência nos controlos a concretizar, sob sua responsabilidade, em particular os desenvolvidos *ex-ante*.
4. Sempre que da avaliação de risco de fraude a que se refere o número anterior resultarem riscos não cobertos pelos controlos existentes, deve o Segundo Outorgante elaborar e formalmente aprovar um plano de ação que contenha adequadas medidas de mitigação e controlos adicionais.
5. Os documentos a que se referem os antecedentes números 3 e 4 devem, uma vez elaborados e formalmente aprovados, ser remetidos, de imediato, pelo Segundo Outorgante à Primeira Outorgante.

### 3.1. Organograma

A Área Metropolitana de Lisboa<sup>1</sup> é uma forma específica de associação dos Municípios de Alcochete, Almada, Amadora, Barreiro, Cascais, Lisboa, Loures, Mafra, Moita, Montijo, Odivelas, Oeiras, Palmela, Seixal, Sesimbra, Setúbal, Sintra e Vila Franca de Xira.

---

<sup>1</sup> Baseado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nos termos do artigo 67.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a área metropolitana destina-se à prossecução dos seguintes fins públicos:

- a) Participar na elaboração dos planos e programas de investimentos públicos com incidência na área metropolitana;
- b) Promover o planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
- c) Articular os investimentos municipais de carácter metropolitano;
- d) Participar na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN);
- e) Participar, nos termos da lei, na definição de redes de serviços e equipamentos de âmbito metropolitano;
- f) Participar em entidades públicas de âmbito metropolitano, designadamente no domínio dos transportes, águas, energia e tratamento de resíduos sólidos;
- g) Planear a atuação de entidades públicas de carácter metropolitano.

Cabe-lhe, igualmente, assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central nas seguintes áreas:

- a) Redes de abastecimento público, infraestruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;
- b) Rede de equipamentos de saúde;
- c) Rede educativa e de formação profissional;
- d) Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;
- e) Segurança e proteção civil;
- f) Mobilidade e transportes;
- g) Redes de equipamentos públicos;
- h) Promoção do desenvolvimento económico e social;
- i) Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

Cabe-lhe, ainda, exercer as atribuições transferidas pela administração central e o exercício em comum das competências delegadas pelos municípios que as integram.

Cabe, igualmente, às áreas metropolitanas designar os representantes municipais em entidades públicas ou entidades empresariais sempre que tenham natureza metropolitana.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros (RJSPTP), foi extinta a Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa, passando a Área Metropolitana de Lisboa também a dispor, no domínio do transporte público de passageiros, das atribuições e competências estabelecidas no RJSPTP.

Nos termos do artigo 68.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro são órgãos da área metropolitana:

- Conselho Metropolitano - órgão deliberativo, constituído pelos presidentes das câmaras municipais dos municípios que integram a área metropolitana.
- Comissão Executiva Metropolitana - órgão executivo, constituído por um primeiro-secretário e por quatro secretários metropolitanos. A lista ordenada das/os candidatas/os a membros da Comissão Executiva Metropolitana é aprovada pelo Conselho Metropolitano, e submetida a votação nas assembleias municipais dos municípios que integram a área metropolitana.
- Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Metropolitano - órgão de natureza consultiva destinado ao apoio ao processo de decisão dos restantes órgãos da área metropolitana. É constituído por representantes das instituições, entidades e organizações com relevância e intervenção no domínio dos interesses metropolitanos, cabendo ao conselho metropolitano deliberar sobre a sua composição em concreto.

A instalação do Conselho Metropolitano (órgão deliberativo) da AML teve lugar em 27 de outubro de 2021, com a seguinte composição:

- Presidente da Câmara Municipal de Alcochete - Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto;
- Presidente da Câmara Municipal de Almada - Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida;
- Presidente da Câmara Municipal da Amadora - Carla Maria Nunes Tavares;
- Presidente da Câmara Municipal do Barreiro - Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa;
- Presidente da Câmara Municipal de Cascais - Carlos Manuel Lavrador de Jesus Carreiras;
- Presidente da Câmara Municipal de Lisboa - Carlos Manuel Félix Moedas;
- Presidente da Câmara Municipal de Loures - Ricardo Jorge Colaço Leão;
- Presidente da Câmara Municipal de Mafra - Hélder António Guerra de Sousa Silva;
- Presidente da Câmara Municipal da Moita - Carlos Edgar Rodrigues Albino;
- Presidente da Câmara Municipal do Montijo - Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta;
- Presidente da Câmara Municipal de Odivelas - Hugo Manuel dos Santos Martins;
- Presidente da Câmara Municipal de Oeiras - Isaltino Afonso Morais;
- Presidente da Câmara Municipal de Palmela - Álvaro Manuel Balseiro Amaro;
- Presidente da Câmara Municipal do Seixal - Joaquim Cesário Cardador dos Santos, substituído desde 28 de Setembro de 2022 por Paulo Alexandre da Conceição Silva;
- Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra - Francisco Manuel Firmino de Jesus;
- Presidente da Câmara Municipal de Setúbal - André Valente Martins;
- Presidente da Câmara Municipal de Sintra - Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca;
- Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira - Fernando Paulo Ferreira.

A atual Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa tomou posse em 25 de novembro de 2021, e tem a seguinte composição:

- Primeiro-Secretário Metropolitano – Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho
- Secretário Metropolitano (não remunerado) – Maria Irene Marques Veloso
- Secretário Metropolitano (remunerado) - Filipe Eduardo Miranda Ferreira
- Secretário Metropolitano (remunerado) - Emanuel de Jesus Colaço Costa
- Secretário Metropolitano (não remunerado) – Carla Cristina Ferreira Lopes

Por proposta da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa (Proposta n.º 44/CEML/2014), foi aprovado o Regulamento dos Serviços da Área Metropolitana de Lisboa pelo Conselho



Metropolitano de Lisboa, na sua sessão de 20 de novembro de 2014, publicado por Aviso n.º 13482/2014, no Diário da República n.º 238/2014, 2.ª Série, de 2015-12-10.

Posteriormente, também por proposta da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa (Proposta n.º 74/CEML/2015), foi aprovada a alteração ao Regulamento dos Serviços da Área Metropolitana de Lisboa, publicado por Aviso n.º 7826/2015, publicado em Diário da República n.º 136/2015, 2.ª Série, de 2015-07-15.

De acordo com este último documento, o organograma da Área Metropolitana de Lisboa é o seguinte:

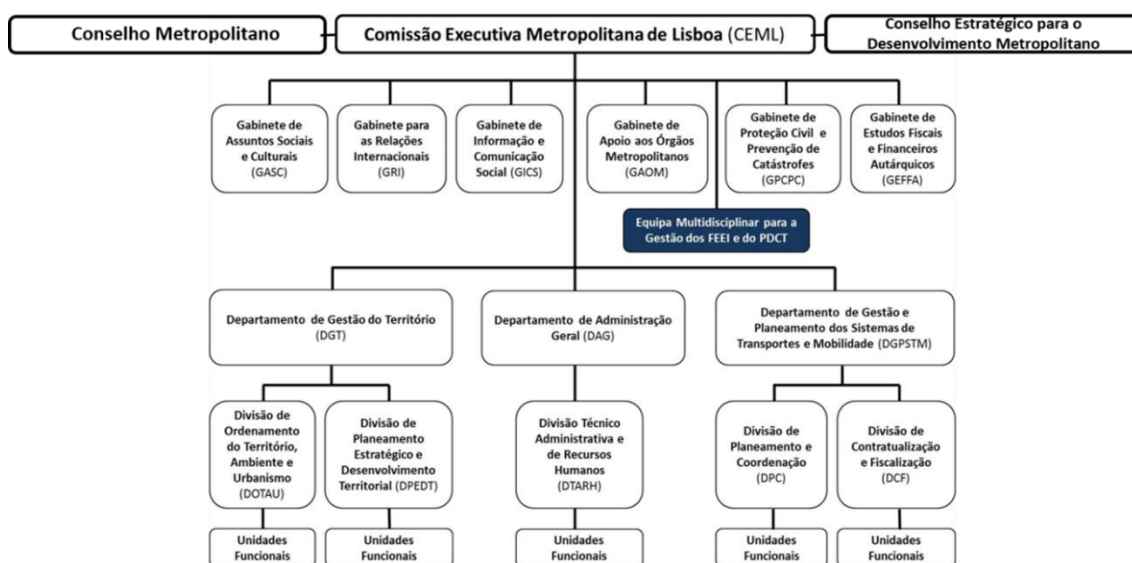


Figura I – Organograma da AML

Dos cargos dirigentes ou equiparados a dirigente previstos em Mapa de Pessoal, encontram-se, atualmente, providos os seguintes:

- ✓ Diretora de Departamento de Administração Geral - Sofia Margarida Nunes dos Santos Paulo Lona Cid
- ✓ Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, Ambiente e Urbanismo - João Paulo Baptista Lopes
- ✓ Chefe da Equipa Multidisciplinar para Gestão dos FEEL e do PDCT – Sofia Alexandra Maceta Figueiredo (equiparada a Chefe de Divisão)

Competências das Unidades da AML com funções no âmbito dos investimentos previstos no PRR:

<b>Unidades orgânicas ou unidades de outra natureza</b>	<b>Competências no âmbito da execução das reformas ou investimentos no âmbito do PRR</b>
<b>Divisão de Ordenamento do Território, Ambiente e Urbanismo (DOTAU)</b>	Competências previstas no Artigo 28.º do Regulamento n.º 38/2016 (Regulamento dos Serviços Metropolitanos da Área Metropolitana de Lisboa).
<b>Equipa Multidisciplinar para Gestão dos FEEL e do PDCT, com o nível de Divisão.</b>	Competências previstas no Regulamento n.º 38/2016 (Regulamento dos Serviços Metropolitanos da Área Metropolitana de Lisboa). De acordo com o Artigo 32.º do Regulamento n.º 38/2016 (Regulamento dos Serviços Metropolitanos da Área Metropolitana de Lisboa) compete à Equipa Multidisciplinar Gestão dos FEEL e do PDCT (EMGFP) assegurar a execução das competências subdelegadas pelos organismos da administração central em matéria do PDCT, bem como do acompanhamento e execução de FEEL na AML. E ainda as competências indicadas nos artigos 24º e 25.º das Normas de Execução do Orçamento da AML
<b>Gabinete de Informação e Comunicação Social</b>	Competências previstas no Artigo 19.º do Regulamento n.º 38/2016 (Regulamento dos Serviços Metropolitanos da Área Metropolitana de Lisboa).
<b>Divisão Técnica Administrativa e de Recursos Humanos (DTARH)</b>	Competências previstas no Regulamento n.º 38/2016 (Regulamento dos Serviços Metropolitanos da Área Metropolitana de Lisboa).

Tabela I

Por via das competências que lhe estão atribuídas em matéria de gestão, acompanhamento e execução do Investimento, a assegura o princípio da segregação de funções, conforme tabela infra:

<b>Identificação das unidades e recursos com funções no âmbito do PRR</b>			<b>Caracterização das funções a desempenhar no âmbito do PRR</b>
<b>Unidades orgânicas e outras</b>	<b>Recursos</b>	<b>N.º</b>	<b>Especificação das funções e tarefas a desempenhar pelos colaboradores</b>
Divisão de Ordenamento do Território, Ambiente e Urbanismo (DOTAU)	Chefe de Divisão da DOTAU	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Valida e aprova os trabalhos e propostas elaboradas pelos colaboradores da DOTAU.</li> <li>• Responsável pelo SI.</li> </ul>
Divisão de Ordenamento do Território, Ambiente e Urbanismo (DOTAU)	Técnico superior	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificação e análise técnica e financeira das candidaturas em conformidade com o Aviso Convite de Abertura de Concurso;</li> <li>• Análise técnica e financeira dos pedidos de reprogramação apresentados;</li> <li>• Interlocação técnica com os Beneficiários Finais Líder e EMRP;</li> <li>• Acompanhamento dos marcos e metas;</li> <li>• Validação dos Relatórios de Progresso, Relatório de Indicadores Comuns e Relatórios de Acompanhamento solicitados pela EMRP.</li> </ul>

	Equipa de Outsourcing		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização dos Relatórios de Progresso, Relatório de Indicadores Comuns e Relatórios de Acompanhamento solicitados pela EMRP.</li> </ul>
Equipa Multidisciplinar para Gestão dos FEEI e do PDCT	Chefe de Equipa Multidisciplinar	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Valida e aprova os trabalhos e propostas elaboradas pelos colaboradores da EMGFEEI.</li> </ul>
Equipa Multidisciplinar para Gestão dos FEEI e do PDCT	Técnico superior (Internos)	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorização da execução financeira do projeto;</li> <li>• Análise de risco (conflito de interesses e duplo financiamento);</li> <li>• Interlocação técnica com os Beneficiários Finais Líder e EMRP;</li> <li>• Realização das Previsões de Tesouraria;</li> <li>• Procedimentos de Controlo Interno;</li> <li>• Acompanhar as auditorias externas efetuadas à AML, coordenar a elaboração de contraditórios e verificar a implementação de recomendações;</li> <li>• Acompanhamento da Equipa de Outsourcing na realização das Verificações no Local;</li> <li>• Validação dos requisitos financeiros da proposta de pagamento</li> </ul>
	Equipa de Outsourcing	5	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização de Verificações Administrativas, que compreendem, a verificação financeira do pedido de pagamento e a verificação prévia dos procedimentos de contratação pública;</li> <li>• Realização de verificações no local.</li> </ul>
Gabinete de Informação e Comunicação Social	Técnico Superior	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicação junto dos Órgãos de comunicação social e de outros atores, dos apoios concedidos no âmbito do investimento;</li> <li>• Promoção junto dos Beneficiários Finais da comunicação das regras de publicitação dos apoios concedidos no âmbito do PRR;</li> <li>• Produção de conteúdos sobre o PRR e a temática das Comunidades Desfavorecidas.</li> </ul>
Unidade Gestão Financeira, Contabilidade e Património	Técnico Superior	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão dos processos contabilísticos: registo contabilístico das operações, emissão da ordem de pagamento, o processamento do pagamento.</li> </ul>
Tesouraria	Assistente técnico	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pagamentos.</li> </ul>

Tabela 2

## 4. Conceitos

Para efeitos do presente Manual, importa clarificar alguns conceitos tal como constam na regulamentação comunitária e em recomendações de organismos nacionais.<sup>2</sup>

<sup>2</sup> Nomeadamente, no Regulamento (CE, Euratom) n.º 2988/95 do Conselho, de 18/12/1995, Tratado da União Europeia e Conselho de Prevenção da Corrupção.

## Risco

Pode definir-se risco como o evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.

## Irregularidade

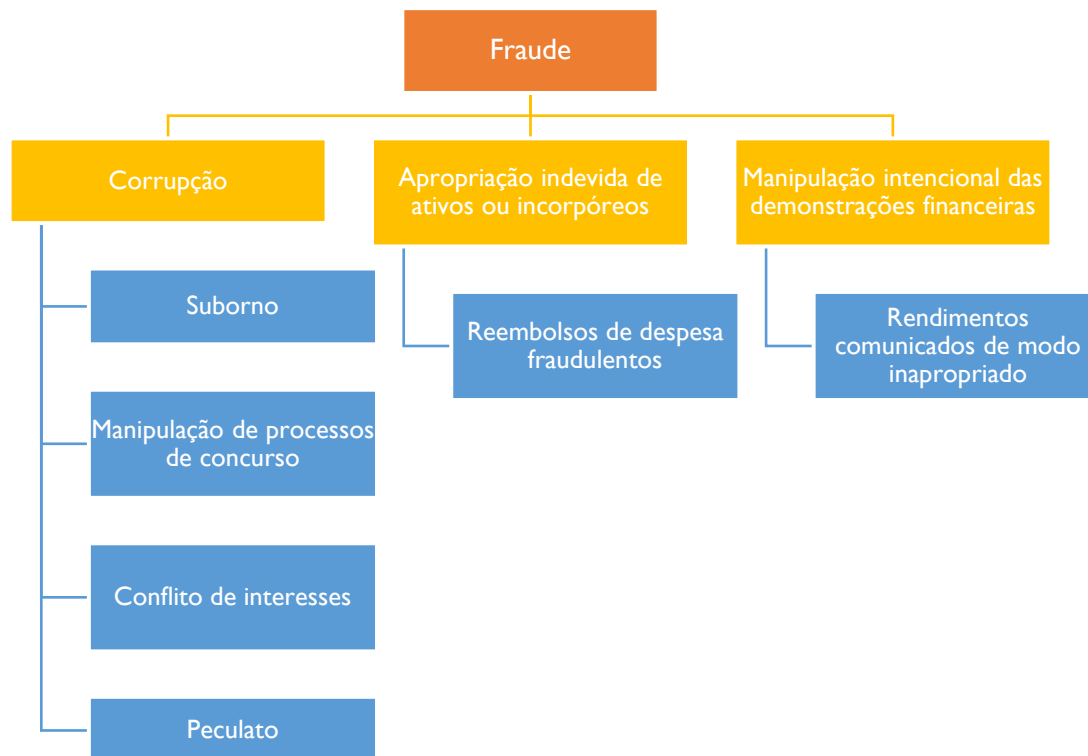
Qualquer violação de uma disposição de direito comunitário que resulte de um ato ou omissão de um agente económico que tenha ou possa ter por efeito lesar o orçamento geral das Comunidades ou orçamentos geridos pelas Comunidades, quer pela diminuição ou supressão de receitas provenientes de recursos próprios cobradas diretamente por conta das Comunidades, quer por uma despesa indevida.

## Fraude

Em matéria de despesas, define-se fraude como qualquer ato ou omissão intencionais relativos:

- À utilização ou apresentação de declarações ou de documentos falsos, inexatos ou incompletos, que tenha por efeito o recebimento ou a retenção indevida de fundos provenientes do Orçamento Geral das Comunidades Europeias ou dos orçamentos geridos pelas Comunidades Europeias ou por sua conta;
- À não comunicação de uma informação em violação de uma obrigação específica, que produza o mesmo efeito;
- Ao desvio desses fundos para fins diferentes daqueles para que foram inicialmente concedidos.

De salientar que o carácter intencional é o que distingue o conceito de fraude de irregularidade. Existem três tipos de fraude:



A corrupção pode ter várias classificações, mas implica sempre um comportamento, verificado ou prometido, ou até a ausência de determinado comportamento, constituindo um crime.

A corrupção implica:

- Uma ação ou omissão;
- A prática de um ato lícito ou ilícito;
- Uma contrapartida de uma vantagem indevida para o próprio ou para terceiro.

Ou seja,

**Corrupção:** Define-se como a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.

O princípio orientador de todo o funcionário e agente da Administração Pública deve ser o de que não devem existir quaisquer vantagens indevidas ou mesmo a mera promessa destas para o assumir de um determinado comportamento, seja ele lícito ou ilícito, ou através de uma ação ou omissão.

A este propósito, é de salientar que a **Carta Ética da Administração Pública** já define os dez princípios éticos a seguir pelos seus trabalhadores.

Algumas formas de manifestação da corrupção:

1. **Recebimento indevido de vantagem:** o funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, que não lhe seja devida - artigo 372º do Código Penal;
2. **Corrupção passiva:** o funcionário ou agente que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão não contrários aos deveres do cargo - artigo 373º do Código Penal;
3. **Corrupção ativa:** Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial - artigo 374º do Código Penal.

### Crimes conexos

Muito próximos da corrupção existem outros crimes igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados<sup>3</sup>. São eles:



1. **Abuso de poder** - Comportamento do funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

2. **Concussão** - Conduta do funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou

<sup>3</sup> Baseado em "Prevenir a Corrupção - Um Guia explicativos sobre a Corrupção e Crimes Conexos", Gabinete para as Relações Internacionais Europeias e de Cooperação do Ministério da Justiça, 2007

aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

3. **Participação económica em negócio** - Comportamento do funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

4. **Peculato** - Conduta do funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

5. **Suborno** - Prática um ato de suborno quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.

6. **Tráfico de influência** - Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.

### **Conflito de Interesses**

Conforme disposto na Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 08 de janeiro de 2020, “(...) o conflito de interesses no setor público pode ser definido como qualquer situação em que um agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa dela, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa interesses particulares seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que venham a ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas”.

Acresce que “Podem ser geradoras de conflito de interesses situações que envolvam trabalhadoras/es que deixaram o cargo público para assumirem funções privadas, como trabalhadoras/es, consultores ou outras, porque participaram, direta ou indiretamente, em decisões que envolveram a entidade privada na qual ingressaram, ou tivera, acesso a informação privilegiada com interesse para essa entidade privada ou, também, porque podem ainda ter influência na entidade pública onde exerceram funções, através de ex-colaboradoras/es.

A adequada gestão de conflitos de interesses deve, portanto, encontrar sustentação em valores, princípios e normas éticas comuns de integridade pública estabelecendo obrigações declarativas de

*interesses, incompatibilidades e impedimentos, por parte de todos os que participam nos processos, com capacidade de decisão, e que possam deter potenciais interesses conflitantes. A eliminação daqueles interesses ocorre pela inibição de intervenção em concreto na situação específica caso se trate de impedimento. Logo, a potencial lesão aos princípios de igualdade e imparcialidade é ab initio dirimida, o que garante a prossecução do interesse público e a tutela da probidade e da transparência.”*

Os colaboradores da AML perante uma situação suscetível de configurar um conflito de interesses, devem declarar-se impedidos, assumindo que devem participar tal facto ao seu superior hierárquico, nos termos do definido no “**Código de Ética da Área Metropolitana de Lisboa**”.

## **5. Instrumentos de Mitigação do Risco de Fraude**

A AML por via do estabelecido no PRR e de acordo com a sua Estratégia Antifraude adota como medidas preventivas do risco de fraude um conjunto de instrumentos essenciais que contribuem para uma política de prevenção e sensibilização dos potenciais riscos de fraude, nomeadamente:

1. “**Declaração de Política Antifraude**”, assinada pelo Primeiro Secretário Metropolitano da AML;

2. o “**Código de Ética da Área Metropolitana de Lisboa**”, que integra, em anexo, os modelos relativos à “Declaração de conflito de interesses”, “Comunicação de situação específica de não conformidade ou potencial fraude” e “Declaração de Aceitação do Código de Ética da AML”.

O Código de Ética aplica-se aos membros da Comissão Executiva e a todos os trabalhadores da AML, pelo que todos subscrevem a referida “Declaração de Compromisso com o Código”.

A “**Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses**”, é o documento a subscrever por qualquer membro da CEML ou trabalhador que solicite escusa e se declare impedido para intervir em determinado procedimento ou no desempenho de determinada função, por considerar que não estão totalmente reunidas as condições para a salvaguarda de ausência de conflito de interesses. No âmbito do PRR, os colaboradores com intervenção nos vários processos subscrevem a declaração na plataforma SIGA.

O formulário “Comunicação de situação específica de não conformidade ou potencial fraude” é o modelo utilizado pelo membro da CEML ou trabalhador, para informar que identificou as situações de não conformidade e/ ou potencial fraude que elencar no documento.



3. O “**Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**”, que identifica, relativamente a cada área ou departamento, os riscos de corrupção e infrações conexas, as medidas adotadas para prevenir a sua ocorrência, a gestão dos conflitos de interesse e os responsáveis envolvidos na execução do plano.

4. O “**Sistema de Controlo Interno** das medidas do PRR contratualizadas com a AML”, primeira revisão aprovada pela Comissão Executiva Metropolitana, a 14 de novembro, na Proposta N.º 157/CEML/2023.

5. O presente “**Manual de Gestão do Risco**” que é parte integrante do SCI.

6. Tratamento de Denúncias. Neste âmbito a AML irá dispor de um canal de denúncias restrito às matérias respeitantes ao contrato celebrado com a EMRP.

Todas as denúncias apresentadas à AML, independentemente do grau e da extensão das irregularidades denunciadas, serão alvo de tratamento, terminando a instrução dos respetivos processos com a decisão do Primeiro Secretário Metropolitano.

O tratamento das denúncias rececionadas é centralizado na Equipa Multidisciplinar para Gestão dos FEEI e do PDCT, que procede à recolha de informação sobre os factos – podendo para o efeito requerer, junto de beneficiários e outras entidades, informação e documentação complementar - e elabora uma informação que remete para análise jurídica dos serviços de apoio jurídico ao PRR, que após análise e articulação com Equipa Multidisciplinar para Gestão dos FEEI e do PDCT, elabora uma informação contendo proposta fundamentada de decisão, que submete a parecer do Primeiro Secretário Metropolitano.

Se do tratamento de uma denúncia resultar a constatação de uma irregularidade ou suspeita de fraude, são adotados os procedimentos comuns inerentes à respetiva comunicação às entidades competentes, designadamente: EMRP, Ministério Público e ao Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF).

Todas as comunicações serão tratadas na mais rigorosa confiança e na mais estrita confidencialidade, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designado por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

As denúncias apresentadas por pessoas singulares e coletivas devem preferencialmente ser apresentadas à AML através da internet, mediante o preenchimento de um formulário eletrónico a disponibilizar no site <https://www.aml.pt/iniciativas/comunidades-desfavorecidas/>.

Considera-se importante salientar que relativamente às questões do Risco de Fraude no âmbito do PRR em tudo o que não esteja previsto nos documentos supra referidos, a AML aplicará o descrito no Manual de Procedimentos do PRR e Orientações Técnicas.

## 6. Atividades com maior vulnerabilidade à incidência do risco de corrupção e infrações conexas

A Comissão Europeia, através do documento “*Guidance for Member States and Programme Authorities on fraud risk assessment and effective and proportionate anti-fraud measures*” – EGESIF 14-0021-00, de 16 de junho, identificou e transpôs para uma ferramenta de avaliação do risco de fraude um conjunto de situações de risco pré-definidas que devem ser alvo de avaliação pelas autoridades de gestão, a saber: Seleção de candidaturas, execução e verificação de operações, validação de despesas e pagamentos e procedimentos de contratação pública.

Dando sequência às orientações da Comissão Europeia e Orientações Técnicas da Estrutura de Missão Recuperar Portugal nesta matéria, com as necessárias adaptações em função das obrigações contratualizadas enquanto Beneficiário Intermediário, a AML identificou riscos em torno de quatro processos chave que se consideram de maior vulnerabilidade à incidência do risco de fraude, designadamente:



Desta Forma, estabelece-se a seguinte abordagem em termos de risco:

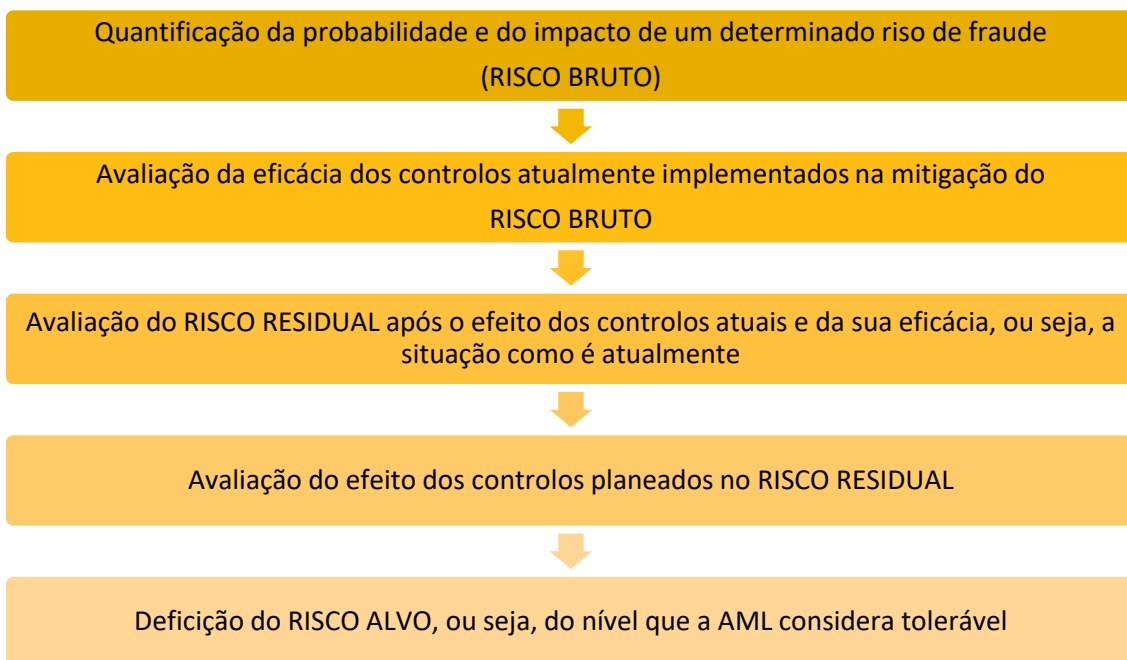
<p><b>Análise de Candidaturas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conflito de Interesses dos colaboradores com responsabilidade pela análise de candidaturas;</li> <li>• Falsas declarações prestadas pelos candidatos;</li> <li>• Duplo Financiamento.</li> </ul>
<p><b>Execução e verificação das operações</b></p>	<p><b>Riscos dos contratos públicos adjudicados e geridos por beneficiários:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conflito de interesses não declarados, subornos e comissões ilegais;</li> <li>• A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência;</li> <li>• Manipulação de procedimentos concursais;</li> <li>• Concertação de proposta;</li> <li>• Preços (orçamentos) inadequado;</li> <li>• Manipulação dos orçamentos e da faturação;</li> <li>• Trabalhos, bens /serviços não fornecidos ou substituídos;</li> <li>• Alterações contratuais.</li> </ul> <p><b>Riscos com custos de pessoal dos beneficiários ou de fornecedores:</b></p>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos;</li> <li>• Falsificação de custos com pessoal;</li> <li>• Custos com pessoal afetos incorretamente a projetos específicos.</li> </ul> <p><b>Riscos na Contratualização do Investimento gerido pelos Beneficiários Finais Líderes com os Parceiros Executores</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conflito de interesses não declarados;</li> <li>• Falsas declarações prestadas pelos Parceiros Executores;</li> <li>• Duplo financiamento.</li> </ul>
Validação de despesa e pagamentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado;</li> <li>• Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado;</li> <li>• Duplo financiamento;</li> <li>• Conflito de interesses no Beneficiário Intermediário.</li> </ul>
Contratação Pública - AML	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência;</li> <li>• Manipulação de procedimentos concursais;</li> <li>• Conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais.</li> </ul>

Para além deste conjunto de situações de risco pré-definidas, a AML, em sede de autoavaliação e monitorização da avaliação de risco, poderá vir a integrar novas situações de risco que venham a ser identificadas e que se justifiquem ser objeto de uma avaliação do risco de fraude.

## 7. Metodologia de avaliação do risco de fraude

Como forma de avaliar a incidência e a probabilidade de ocorrência do risco de fraude, conforme anteriormente referido a AML recorre à ferramenta de avaliação do risco de fraude disponibilizada pela CE a qual assenta nas seguintes etapas metodológicas:



Partindo dos riscos identificados em cada uma das atividades suscetíveis de comportarem risco de fraude, através da ferramenta em causa, a equipa responsável pela avaliação do risco, identificada no ponto 8 do presente Manual, procede à identificação dos mecanismos de controlo associados a cada uma das atividades de risco.

O detalhe de cada etapa da metodologia enunciada consta do Anexo I do presente Manual, do qual faz parte integrante. A ferramenta de autoavaliação do risco de fraude que irá suportar a aplicação desta metodologia pela AML integra o Anexo II.

Todo o processo de avaliação é devidamente documentado, o que permitirá, sempre que necessário, uma revisão das conclusões obtidas.

## 8. Equipa de Avaliação

A avaliação do risco de fraude, é efetuada por uma equipa integrada pelos representantes das seguintes unidades orgânicas:

Unidade Orgânica	N.º de Representantes
Equipa Multidisciplinar para Gestão dos FEEL e do PDCT	2
Divisão de Ordenamento do Território, Ambiente e Urbanismo	2
Departamento de Administração Geral	1
Total	5

A identificação nominativa dos representantes de cada uma das unidades consta no despacho N.º 176/CEML/2023, de 14 de novembro.

## **9. Avaliação e Monitorização**

O presente Manual, bem como a execução das medidas preventivas do risco propostas, é objeto de uma avaliação a realizar no final de cada ano civil durante o período de execução do PRR, ou sempre que ocorram alterações significativas ao Sistema de Controlo Interno, elaborando-se subsequentemente um relatório com as conclusões obtidas, o qual é objeto de adequada supervisão e aprovação pela Comissão Executiva Metropolitana.

Em função das conclusões obtidas de cada avaliação deverá apreciar-se, nesse âmbito, a necessidade, ou não, da revisão do presente Manual de Avaliação do Risco. Caso se conclua pela necessidade de revisão, o Manual atualizado é remetido para aprovação pela Comissão Executiva da AML e, posteriormente, divulgado nos termos definidos no ponto 10.

Sempre que, da avaliação efetuada, resulte a implementação de um plano de ação para a concretização de medidas eficazes e proporcionadas, procede-se à identificação do responsável pela execução efetiva desse plano e à definição do prazo para a sua implementação.

Cabe à Equipa Multidisciplinar para Gestão dos FEEL e do PDCT desencadear o processo de avaliação do risco de fraude e elaborar o relatório de avaliação, bem como monitorizar a implementação dos planos de ação dos controlos adicionais.

## **10. Divulgação do Manual e Relatório de Avaliação**

O presente Manual é divulgado no site da AML ([www.aml.gov.pt](http://www.aml.gov.pt)), junto de todos os colaboradores da AML, através do correio eletrónico institucional, e junto dos pontos de contacto de cada Beneficiário Final Líder, fomentando deste modo uma cultura de transparência administrativa, de compromisso e de responsabilização.

Saliente-se foi criada uma área no site da AML dedicada às Comunidades Desfavorecidas (<https://www.aml.pt/iniciativas/comunidades-desfavorecidas/>) onde são divulgados, para além do presente Manual, outros documentos relevantes no âmbito do investimento.

## II. Anexos

### Anexo I - Etapas da metodologia de avaliação do risco de fraude

#### Etapa I – Risco Bruto

Nível de risco existente antes de se ter em conta o efeito de quaisquer controlos efetuados ou previstos.

Designação	Orientações		
<b>Impacto do Risco (Bruto)</b>	A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação deverá selecionar uma valoração de 1 a 4, de acordo com a consequência que o risco teria caso tivesse ocorrido, de acordo com os seguintes critérios:		
	Classificação	Por objetivos	
	1	Impacto limitado	Trabalho adicional que atrasa outros processos
	2	Impacto reduzido	Atraso na concretização do objetivo operacional
	3	Impacto significativo, ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários	Risco de não concretização do objetivo operacional ou atraso na concretização do objetivo estratégico
4	Análise formal das partes interessadas e/ou publicidade negativa	Risco de não concretização dos objetivos estratégicos	
<b>Probabilidade do Risco (Bruto)</b>	A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação do risco deverá selecionar uma pontuação de 1 a 4 em função da probabilidade do risco, baseada na probabilidade do risco ocorrer no período dos seis anos de execução do PRR, de acordo com os seguintes critérios:		
	Classificação		
	1	Quase nunca ocorrerá	
	2	Raramente ocorrerá	
	3	Ocorrerá algumas vezes	
4	Ocorrerá com frequência		
<b>Classificação Total do Risco (Bruto)</b>	Este campo é automaticamente calculado a partir das informações de Impacto e Probabilidade do Risco. É classificado de acordo com a seguinte pontuação:		
	Pontuação		
	1 - 3	Tolerável (Verde)	
	4 - 6	Significante (Laranja)	
	8 - 16	Crítico (Vermelho)	

## Etapa 2 – Controlos Atuais de Mitigação de Risco

Na ferramenta de autoavaliação encontra-se pré-definido um conjunto de controlos, não obstante, podem ainda ser apresentados outros que se considerem adequados para mitigar os riscos identificados.

Poderá acontecer que um controlo atualmente atribuído a um risco particular também possa ser relevante para outros riscos - em tais casos, os controlos podem ser repetidos tantas vezes quanto as necessárias. Em particular, o exercício pode ser facilitado fazendo uma ligação aos atuais controlos que são descritos e/ou listados, por exemplo, no Sistema de Controlo Interno.

Designação	Orientações
<b>Ref. do Controlo</b>	Uma única referência de controlo. Os números foram sequencialmente atribuídos a cada risco, exemplo SRI começa com SC 1.1, Controlos do risco IR2 começa com IC 2.1. Este campo apenas necessita de ser preenchido para os novos riscos identificados.
<b>Descrição do Controlo</b>	Este campo apenas necessita de ser preenchido para os novos riscos identificados.
<b>Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?</b>	Deverá ser identificado a fonte de informação em que se encontra prevista a execução do controlo, por exemplo em determinada página da Descrição do Sistema de Gestão e Controlo ou Manual de Procedimentos, etc.
<b>Existe evidência da operacionalização deste controlo?</b>	A partir do menu de seleção a equipa de avaliação de riscos deverá selecionar “sim” ou “não” se a evidência do controlo se encontra documentada.
<b>O controlo é regularmente testado?</b>	A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação de riscos deverá selecionar “sim” ou “não” para confirmar se a operacionalização do controlo é testada com regularidade. Esta tarefa poderá ser avaliada por uma equipa de auditoria interna ou externa, ou por qualquer outro mecanismo de monitorização.
<b>Qual o nível de confiança relativamente à eficácia deste controlo?</b>	Com base nas respostas às duas anteriores questões, a equipa de avaliação de riscos deverá indicar qual o nível de confiança relativamente à eficácia do controlo na mitigação dos riscos identificados (alta, media ou baixa). Se a eficácia do controlo não é clara ou não é testável, o nível de confiança será baixo. Se o controlo não é evidente, então claramente, não será testável.
<b>Resultado do efeito de controlos combinados no impacto de risco, considerando os níveis de confiança</b>	A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação de riscos deverá indicar uma pontuação de -1 a -4, valorando o quanto se acredita que o impacto do risco foi reduzido pelos controlos existentes. Os controlos que detetam fraudes reduzem o impacto dessa fraude se demonstrarem que o mecanismo de controlo interno funciona.

**Resultado do efeito dos controlos combinados na probabilidade de riscos, tendo em conta os níveis de confiança**

A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação de riscos deverá indicar uma pontuação de -1 a -4, indicando o quanto se acredita que a probabilidade de ocorrência do risco terá sido reduzida pelos controlos existentes. Os controlos que detetam fraudes reduzindo o impacto da fraude apenas reduzem de forma indireta a probabilidade de ocorrência de fraudes.

Etapa 3 | Risco Residual

Nível de risco após ter em consideração o efeito da realização de qualquer controlo e a sua eficácia, ou seja, a situação tal como é atualmente.

Designação	Orientações	
<b>Impacto do Risco (Residual)</b>	Esta célula é automaticamente calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam o Impacto do Risco Bruto. O resultado deve ser revisto tendo em conta os seguintes critérios de forma a confirmar se a avaliação se mantém razoável:	
	Classificação	Por Objetivos
	1	Impacto limitado Trabalho adicional que atrasa outros processos
	2	Impacto reduzido Atraso na concretização do objetivo operacional
	3	Impacto significativo, ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários Risco de não concretização do objetivo operacional ou atraso na concretização do objetivo estratégico
4	Análise formal das partes interessadas e/ou publicidade negativa Risco de não concretização dos objetivos estratégicos	
<b>Probabilidade do Risco (Residual)</b>	Esta célula é automaticamente calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam a Probabilidade do Risco Bruto. O resultado deve ser revisto com base nos seguintes critérios para confirmar a razoabilidade da avaliação:	
	Classificação	
	1	Quase nunca ocorrerá
	2	Raramente ocorrerá
	3	Ocorrerá algumas vezes
4	Ocorrerá com frequência	
<b>Pontuação Total do Risco (Residual)</b>	Esta célula é automaticamente calculada através dos valores do Impacto do Risco e da Probabilidade. Será classificada de acordo com os seguintes intervalos:	
	Pontuação	
	1 - 3	Tolerável (Verde)
	4 - 6	Significante (Laranja)



#### Etapa 4 | Plano de Ação para a Concretização de Medidas Antifraude Eficazes e Proporcionais

Quando o Risco Residual permanece a um nível superior ao “tolerável” torna-se necessária a implementação de controlos adicionais que permitam contribuir para atenuar o Risco Residual, o qual ainda não foi tratado de forma eficaz pelos controlos atuais.

Para o efeito devem ser identificados na ferramenta de autoavaliação os seguintes elementos:

Designação	Orientações
<b>Controlo adicional planeado</b>	Deve ser apresentada uma descrição completa dos controlos planeados/medidas antifraude eficazes e proporcionadas. O Anexo 2 da Nota EGESIF_14-0021-00, de 16-06-2014, disponibiliza um conjunto de exemplos de controlos de mitigação.
<b>Responsável</b>	Deverá ser identificado um responsável, que pode ser individual ou por área funcional, para qualquer controlo planeado. Este responsável deve concordar em assumir a responsabilidade pelo controlo nomeadamente na sua implementação e funcionamento efetivo.
<b>Prazo de implementação</b>	Deve ser apresentado um prazo para a implementação do novo controlo. O responsável deverá concordar com este prazo e comprometer-se com o seu cumprimento na implementação do novo controlo.
<b>Resultado do efeito combinado dos controlos adicionais no Impacto do Risco Residual</b>	A partir do menu de seleção a equipa de avaliação do risco deve selecionar uma pontuação entre -1 a -4 refletindo o quanto acredita que o impacto do risco será reduzido através dos novos controlos planeados.
<b>Resultado do efeito combinado dos controlos adicionais na Probabilidade do Risco Residual</b>	A partir do menu de seleção a equipa de avaliação do risco deve selecionar uma pontuação entre -1 a -4 refletindo o quanto acredita que a probabilidade do risco será reduzida através dos novos controlos planeados.

## Etapa 5 | Risco Alvo

Nível de risco após ter em conta o efeito de todos os controlos, atuais e adicionais planeados.

Designação	Orientações	
<b>Impacto do Risco (Alvo)</b>	Esta célula é automaticamente calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam o Impacto do Risco Residual. O resultado deve ser revisto tendo em conta os seguintes critérios de forma a confirmar se a avaliação se mantém razoável:	
	Classificação	Por Objetivos
	1 Impacto limitado	Trabalho adicional que atrasa outros processos
	2 Impacto reduzido	Atraso na concretização do objetivo operacional
	3 Impacto significativo, ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários	Risco de não concretização do objetivo operacional ou atraso na concretização do objetivo estratégico
4 Análise formal das partes interessadas e/ou publicidade negativa	Risco de não concretização dos objetivos estratégicos	
<b>Probabilidade do Risco (Alvo)</b>	Esta célula é automaticamente calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam a Probabilidade do Risco Residual. O resultado deve ser revisto com base nos seguintes critérios para confirmar a razoabilidade da avaliação:	
	Classificação	
	1 Quase nunca ocorrerá	
	2 Raramente ocorrerá	
	3 Ocorrerá algumas vezes	
4 Ocorrerá com frequência		
<b>Pontuação Total do Risco (Alvo)</b>	Esta célula é automaticamente calculada através dos valores do Impacto do Risco e da Probabilidade. Será classificada de acordo com os seguintes intervalos:	
	Pontuação	
	1 - 3	Tolerável (Verde)
	4 - 6	Significante (Laranja)
	8 - 16	Crítico (Vermelho)

Anexo II - Ferramenta de Autoavaliação do Risco de Fraude

1: AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS - ANÁLISE DAS CANDIDATURAS PELO BENEFICIÁRIO INTERMEDIÁRIO

DESCRIÇÃO DO RISCO						
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco? [Beneficiário Intermediário (BI) / Beneficiários Finais (BF) / Parceiros Executores (PE) / Entidades Terceiras (T)]	O risco é interno, externo ou se resulta de conluio?	O risco é relevante para o BI?	Se a resposta é NÃO, justifique
SR1	Conflitos de interesse na equipa de avaliação	Os colaboradores do BI influenciam de forma intencional a análise e a seleção de candidaturas, com o objetivo de favorecer determinados candidatos, nomeadamente através de tratamento preferencial na avaliação das candidaturas desses candidatos ou exercendo pressão sobre outros elementos da equipa de avaliação.	BI e BF	Interno / Conluio		
SR2	Falsas declarações prestadas pelos candidatos	Os candidatos prestam falsas declarações em sede de candidatura com o objetivo de levar a equipa de análise a considerar que são cumpridos os critérios de seleção, com a consequente aprovação das respetivas candidaturas.	BF	Externo		
SR3	Duplo financiamento	Uma entidade apresenta a mesma candidatura para beneficiar de duplo financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários e/ou em diversos Estados Membros, sem que essa situação seja devidamente declarada.	BF	Externo		
SRX		<i>Inserir descrição dos riscos adicionais...</i>				

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou resulta de conluio?
SR1	Conflitos de interesse na equipa de avaliação	Os colaboradores do BI influenciam de forma intencional a análise e a seleção de candidaturas, com o objetivo de favorecer determinados candidatos, nomeadamente através de tratamento preferencial na avaliação das candidaturas desses candidatos ou exercendo pressão sobre outros elementos da equipa de avaliação.	BI e BF	Interno / Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)
0	0	0	SC 1.1	A equipa de avaliação foi nomeada por despacho e é preenchido por técnicos superior do BI.							0	0	0
			SC 1.2	O BI assegura que os colaboradores com responsabilidade na análise e seleção de candidaturas não estarão envolvidos nas verificações de gestão dessas operações, assegurando desta forma uma adequada segregação de funções.									
			SC 1.3	O BI possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesses, dirigido e assinado pelos colaboradores, incluindo os intervenientes no processo de avaliação e seleção das operações, e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.									
			SC 1.4	O BI mantém atualizada a Declaração de Política Antifraude, onde é expresso o objetivo da entidade em alcançar um elevado nível ético e procede à sua divulgação interna junto de todos os colaboradores.									
			SC 1.5	O BI elaborou, divulgou e mantém atualizada o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e procede à sua divulgação interna junto de todos os colaboradores.									
			SC 1.6	O BI desenvolve, com regularidade adequada, ações de formação e de sensibilização dirigidas a todos os colaboradores sobre ética, conduta e integridade.									
			SC 1.7	O BI implementa mecanismos, dirigidos a todos os colaboradores, que permitem alertar para as consequências decorrentes da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade, com clara identificação das consequências decorrentes de determinados comportamentos ou delitos.									
			SC 1.8	Utilização de instrumentos de prospeção de dados, tais como a ARACHNE.									
			SC 1.9	Todos os avisos de abertura de candidaturas são adequadamente publicitados.									
			SC 1.10	Todas as candidaturas e reanálise de candidaturas devem ser registadas e avaliadas de acordo com os critérios aplicáveis.									
			SC 1.11	Todas as decisões sobre a aceitação/rejeição das candidaturas e reanálise de candidaturas devem ser comunicadas aos candidatos.									
			SC 1.12	Existência de um mecanismo de denúncia para casos de suspeita de comportamentos fraudulentos.									
			SC 1.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade do risco (RESIDUAL)	Pontuação total atual do risco (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou resulta de conluio?
SR2	Falsas declarações prestadas pelos candidatos	Os candidatos fazem falsas declarações na candidatura, conduzindo a equipa de avaliação a crer que cumprem os critérios de elegibilidade genéricos e específicos para vencer o processo de candidatura.	BF	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)
0	0	0	SC 2.1	O processo de análise e seleção das candidaturas inclui a verificação sistemática de toda a documentação de suporte.							0	0	0
			SC 2.2	O processo de seleção tem em conta informação e conhecimentos prévios sobre o beneficiário que contribuem para uma tomada de decisão fundamentada, bem como para a assunção da veracidade das declarações e informações submetidas, nomeadamente informação disponibilizada pelo SI.									
			SC 2.3	O processo de análise e seleção de candidaturas tem em conta a existência de informação sobre anteriores situações de candidaturas fraudulentas ou outras práticas fraudulentas, designadamente a informação disponibilizada pelo SI.									
			SC 2.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade e do risco (RESIDUAL)	Pontuação total atual do risco (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou resulta de conluio?
SR3	Duplo financiamento	Uma entidade apresenta a mesma candidatura para beneficiar de duplo financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários e/ou em diversos Estados Membros, sem que essa situação seja devidamente declarada.	BF	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)
0	0	0	SC 3.1	O processo de análise e seleção de candidaturas inclui o cruzamento de informação com as autoridades nacionais que administram os fundos e, caso a tipologia de investimento o justifique, com outros Estados Membros.					0	0	0	0	0
			SC 3.2	O BI exige que, em sede de candidatura, o beneficiário apresente uma declaração de compromisso através da qual declara que não apresentou a mesma candidatura a outro investimento, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável.									
			SC 3.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade e do risco (RESIDUAL)	Pontuação total atual do risco (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

## 2: AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS - EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES (vg. Contratação Pública e Custos com Pessoal)

DESCRIBÇÃO DO RISCO							
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Descrição pormenorizada do risco	Quem corre o risco? [Beneficiário Intermediário (BI) / Beneficiários Finais (BF) / Parceiros Executores (PE) / Entidades Terceiras (T)]	O risco é interno ao BI, externo ou resulta de conluio?	O risco é relevante para o BI?	Se a resposta é NÃO, justifique
<b>Implementação - Riscos na contratação pública nas aquisições promovidas e geridas pelos Beneficiários</b>							
IR1	Conflitos de interesses não declarados, subornos e comissões ilegais	Um colaborador do beneficiário favorece um concorrente porque: - existe um conflito de interesse que não foi declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	1) Os beneficiários podem adjudicar subcontratos a terceiros onde detenham interesses, financeiros ou de outro tipo. Do mesmo modo, estes nem sempre divulgam todos os conflitos de interesse quando se candidatam a concursos ou 2) As entidades concorrentes podem subornar ou oferecer comissões ilegais a um dos colaboradores do beneficiário com o objetivo de influenciar a adjudicação dos respetivos contratos.	Beneficiários e Entidades terceiras	Externo		
IR2	A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	Um beneficiário evita a adoção de procedimentos de contratação pública que promovam a concorrência com o objetivo de favorecer um determinado concorrente, quer no que respeita a novas aquisições de bens ou serviços quer no que envolve a manutenção/prorrogação de contratos já existentes, através de: - fracionamento ou - ajustes diretos injustificados ou - não adoção de um procedimento concursal ou - extensões/prorrogações irregulares de contratos.	1) Os Beneficiários podem fracionar uma aquisição em 2 ou mais parcelas ou aquisições com o objetivo de evitar a abertura de um procedimento concursal mais exigente ou 2) Os Beneficiários podem falsificar a fundamentação dos procedimentos através da adoção de especificações técnicas restritivas ou limitadas com a finalidade de selecionar um determinado concorrente ou 3) Os Beneficiários podem adjudicar contratos para favorecer entidades terceiras sem a adoção de um adequado procedimento concursal ou 4) Os Beneficiários podem autorizar a manutenção ou renovação de contatos existentes através de adendas ou de condições suplementares, com o objetivo de evitar um novo procedimento concursal.	Beneficiários e Entidades terceiras	Externo		
IR3	Manipulação de procedimentos concursais	Um colaborador do Beneficiário favorece um determinado concorrente através de: - falsas especificações ou - divulgação de informação confidencial ou privilegiada ou - manipulação das propostas.	1) Os Beneficiários podem incluir intencionalmente requisitos ou especificações que correspondem às qualificações de um determinado concorrente ou que só podem ser cumpridos por um concorrente específico. As especificações que são muito restritivas e particulares podem ter como finalidade a exclusão de outros potenciais concorrentes ou 2) O pessoal envolvido no processo de contratação, na conceção do projeto ou das especificações ou na avaliação das propostas pode divulgar informação confidencial ou privilegiada com o intuito de favorecer um determinado concorrente, dando-lhe a possibilidade de apresentar uma proposta mais favorável em termos técnicos e/ou financeiros. Exemplos dessa informação privilegiada podem ser as soluções técnicas preferenciais, detalhes das propostas de outros concorrentes ou os limites orçamentais preferenciais ou 3) Os Beneficiários podem manipular as propostas após a sua receção de forma a garantir a seleção de um determinado fornecedor.	Beneficiários e Entidades terceiras	Externo		
IR4	Concertação de propostas	Os concorrentes manipulam o procedimento concursal com o objetivo da proposta de um determinado concorrente ser vencedora e, assim, adjudicada. Esta manipulação pode ser conseguida através do conluio entre concorrentes ou com recurso a falsos concorrentes: - propostas em conluio incluindo propostas de empresas com ligações entre si ou - empresas fictícias.	1) Os concorrentes de uma determinada área geográfica, região ou atividade podem concertar-se de forma a eliminar a concorrência e aumentar os preços praticados através de vários esquemas de propostas concertadas, tais como: propostas complementares, supressão de propostas, rotação de propostas e divisão do mercado ou 2) Os concorrentes apresentam propostas de falsos fornecedores de forma a inflacionar os custos.	Entidades Terceiras	Externo		
IR5	Preços (orçamentos) inadequados	Um concorrente manipula o procedimento não identificando, nas suas propostas, toda a informação necessária para a determinação do preço final.	Os concorrentes podem não incluir nas propostas informação atualizada, completa ou precisa sobre os custos ou a determinação do preço, do que poderá resultar um aumento do valor do contrato.	Entidades Terceiras	Externo		
IR6	Manipulação dos orçamentos e da faturação	Um adjudicatário pode manipular os orçamentos ou a faturação de forma a sobrefaturar ou refaturar determinadas despesas. - Duplicação dos custos ou - Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas.	1) Um fornecedor que desempenhe, em simultâneo, outras atividades similares pode faturar os mesmos custos (pessoal, custos administrativos, etc.) ou as mesmas despesas em vários contratos ou 2) Os adjudicatários podem, intencionalmente, submeter faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas, podendo fazê-lo a título individual ou em concertação com os colaboradores do Beneficiário.	Beneficiários e Entidades terceiras	Externo		
IR7	Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	Os fornecedores violam as condições contratuais através da não entrega dos produtos ou trabalhos previstos ou procedendo à sua alteração ou substituição por outros de qualidade inferior: - Substituição de produtos ou - Trabalhos não realizados ou - Não existência dos produtos ou operações não efetuadas de acordo com as especificações contratuais.	1) Os fornecedores podem, de forma intencional, substituir os bens previstos contratualmente por outros de qualidade inferior ou que não cumpram as especificações contratuais. Os Beneficiários podem ser cúmplices neste esquema de fraude ou 2) Alguns ou mesmo todos os produtos e/ou serviços a prestar no âmbito de um contrato podem não ser fornecidos, ou pode o contrato não ser intencionalmente cumprido nas condições previstas. 3) Alguns ou mesmo todos os trabalhos a realizar no âmbito de um contrato podem não ser executados, ou pode o contrato não ser intencionalmente cumprido nas condições previstas.	Beneficiários e Entidades terceiras	Externo		
IR8	Alterações contratuais	O beneficiário e o fornecedor podem, de forma concertada, proceder à modificação de termos contratuais durante a sua execução, sem lançamento de um novo procedimento de contratação e em violação das regras da contratação pública.	As alterações contratuais podem ser efetuadas na sequência de acordos entre o beneficiário e o fornecedor, através da modificação de termos e/ou condições contratuais em violação das regras da contratação pública.	Beneficiários e Entidades terceiras	Externo		

Implementação - Riscos com custos de pessoal dos Beneficiários ou de Fornecedores							
IR9	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Um fornecedor pode intencionalmente falsear a qualificação do pessoal ou as atividades desenvolvidas com o objetivo de as declarar como despesas elegíveis. - Recursos humanos sem qualificações adequadas ou - Imprecisões na descrição das atividades realizadas	1)Um beneficiário ou fornecedor podem apresentar uma proposta com uma equipe com pessoal qualificado e vir a realizar as atividades recorrendo a pessoal sem qualificações ou 2)Um beneficiário ou fornecedor podem, de forma intencional, falsificar as descrições das tarefas realizadas pelo pessoal de forma a garantir que os custos declarados são considerados elegíveis	Beneficiários e Entidades terceiras	Externo		
IR10	Falsificação de custos com pessoal	Um beneficiário declara intencionalmente falsos custos com pessoal relacionados com atividades que não são desenvolvidas ou que não se encontram previstas no contrato de financiamento: - Falsos custos de trabalho ou - Horas extraordinárias não remuneradas ou - Taxas de imputação incorretas ou - Declaração de custos com pessoal inexistente ou - Declaração de custos de pessoal relacionados com atividades que decorreram fora do período de elegibilidade.	1)O beneficiário ou o fornecedor podem intencionalmente declarar falsos custos de pessoal, inflacionado o número de horas efetuadas pelo pessoal, ou falsificando os documentos de suporte à verificação da realização dos eventos, tais como folhas de presença e faturas de arrendamento dos espaços de formação ou 2)O Beneficiário ou o fornecedor podem intencionalmente declarar horas extraordinárias quando normalmente essas horas não são pagas ao pessoal ou 3)O Beneficiário ou o fornecedor podem intencionalmente declarar taxas inflacionadas de ocupação de tempos de trabalho 4)O Beneficiário ou o fornecedor podem falsificar documentação com o objetivo de declarar custos com pessoal que não são seus empregados ou que não existem ou 5)O Beneficiário ou o fornecedor podem intencionalmente falsificar documentação de forma a enquadrar os custos no período de elegibilidade.	Beneficiários e Entidades terceiras	Externo		
IR11	Custos com pessoal afetados incorretamente a projetos específicos	O Beneficiário, de forma intencional, afeta incorretamente custos com pessoal entre projetos financiados pelos fundos comunitários e outras fontes de financiamento	O Beneficiário pode intencionalmente afetar de forma incorreta custos de pessoal a projetos financiados pelos Fundos Comunitários e a outras fontes de financiamento.	Beneficiários	Externo		
Implementação - Riscos na Contratualização do Investimento gerido pelos Beneficiários Finais Líderes com os Parceiros Executores							
IR12	Conflito de interesses não declarados	Não são declarados conflitos de interesses pelos colaboradores envolvidos do BFL e PE na execução dos contratos-programa.	Os beneficiários podem adjudicar subcontratos a terceiros onde detenham interesses, financeiros ou de outro tipo. Do mesmo modo, estes nem sempre divulgam todos os conflitos de interesse quando celebram os contratos programa.	Beneficiários Finais e Parceiros Executores	Externo / Conluio		
IR13	Falsas declarações prestadas pelos Parceiros executores	Os Parceiros Executores declaram intencionalmente falsos custos relacionados com atividades que não são desenvolvidas ou que não se encontram previstas no contrato-programa.	Os Parceiros Executores declaram intencionalmente falsos custos relacionados com atividades que não são desenvolvidas ou que não se encontram previstas no contrato-programa.	Parceiros Executores	Externo		
IR14	Duplo financiamento	Um Parceiro Executor apresenta um projeto para beneficiar de duplo financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários e/ou em diversos Estados Membros, sem que essa situação seja devidamente declarada.	Um Parceiro Executor apresenta um projeto para beneficiar de duplo financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários e/ou em diversos Estados Membros, sem que essa situação seja devidamente declarada.	Parceiros Executores	Externo		
IRXX		Inserir descrição dos riscos adicionais...					



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou resulta de conluio?
IR1	Conflitos de interesses não declarados, subornos e comissões ilegais	Um colaborador do beneficiário favorece um concorrente porque: - existe um conflito de interesse que não foi declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	Beneficiários e Entidades terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade ?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)
0	0	0	<b>Conflito de interesses não declarado, subornos e comissões ilegais</b>								0	0	0
			IC 1.1	O BI recomenda aos beneficiários uma adequada rotatividade dos elementos envolvidos na avaliação dos procedimentos de contratação pública.									
			IC 1.2	O BI recomenda que os beneficiários adotem políticas relativas a conflitos de interesse, nomeadamente no que se refere à existência de declarações e registos dos colaboradores. A BI procede à verificação deste controlo para uma amostra de beneficiários.									
			IC 1.3	O BI transmite orientações ou promove ações de sensibilização destinadas aos beneficiários sobre ética, conflito de interesses e as implicações da sua não adoção.									
			IC 1.4	O BI implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			IC 1.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade e de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou resulta de conluio?
IR2	A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	Um beneficiário evita a adoção de procedimentos de contratação pública que promovam a concorrência com o objetivo de favorecer um determinado concorrente, quer no que respeita a novas aquisições de bens ou serviços quer no que envolve a manutenção/prorrogação de contratos já existentes, através de : - fracionamento ou - ajustes diretos injustificados ou - não adoção de um procedimento concursal ou - extensões/prorrogações irregulares de contratos.	Beneficiários e Entidades terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL				
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE E do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)		
0	0	0	<b>Fracionamento de despesa</b>										0	0	0
			IC 2.1	O BI analisa, nomeadamente em sede de candidatura, uma lista descritiva dos procedimentos de contratação pública, que deve incluir, designadamente, o seu objeto e valor, especialmente no que respeita aos contratos abaixo dos limiares comunitários.											
			IC 2.2	O BI implementa procedimentos para a análise de Contratação Pública com o intuito de mitigar a existência de fracionamento de despesa e garantir que os procedimentos de contratação foram corretamente adotados.											
			IC 2.3	As verificações efetuadas pelo BI em matéria de contratação pública asseguram que o beneficiário adota mecanismos de despiste do eventual fracionamento de despesa.											
			IC 2.X	Inserir descrição dos controlos adicionais...											
			<b>Ajustes Diretos com convite a 1 só fornecedor</b>												
			IC 2.11	O BI recomenda que os procedimentos por ajuste directo em que se verifique o convite a um só fornecedor sejam alvo de uma adequada fundamentação.											
			IC 2.12	As verificações realizadas pelo BI em matéria de contratação pública incluem a análise das especificações técnicas dos procedimentos de aquisições de bens e serviços de modo a confirmar que as mesmas não condicionam adjudicação a um determinado fornecedor.											
			IC 2.13	As verificações efetuadas pelo BI em matéria de contratação pública asseguram que o beneficiário adota mecanismos de despiste do eventual fracionamento de despesa.											
			IC 2.X	Inserir descrição dos controlos adicionais...											
			<b>Prorrogações irregulares de contratos</b>												
			IC 2.21	O BI realiza verificações periódicas em matéria de contratação pública para uma amostra de contratos de forma a garantir o cumprimento das regras de contratação pública.											
			IC 2.22	O BI recomenda que os beneficiários adotem políticas relativas a conflitos de interesse, nomeadamente no que se refere à existência de declarações e registos dos colaboradores. A BI procede à verificação deste controlo para uma amostra de beneficiários.											
			IC 2.23	As verificações efetuadas pelo BI em matéria de contratação pública asseguram que o beneficiário adota mecanismos que asseguram a regularidade das prorrogações contratuais.											
			IC 2.X	Inserir descrição dos controlos adicionais...											
			<b>Ausência de procedimento</b>												
			IC 2.31	O BI realiza verificações periódicas em matéria de contratação pública, de forma a garantir que as despesas declaradas e sujeitas a contratação pública, resultam da adoção de um adequado procedimento concursal.											
			IC 2.32	As adendas contratuais, que modifiquem os pressupostos que sustentaram a adjudicação, devem ser alvo de uma adequada fundamentação que justifique a não adoção de um novo procedimento concursal.											
			IC 2.33	As verificações efetuadas pelo BI em matéria de contratação pública asseguram que o beneficiário adota mecanismos que assegurou a regularidade e legalidade das despesas sem procedimento contratual.											
			IC 2.X	Inserir descrição dos controlos adicionais...											

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade e do risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou resulta de conluio?
IR3	Manipulação de procedimentos concursais	Um colaborador do Beneficiário favorece um determinado concorrente através de: - falsas especificações ou - divulgação de informação confidencial ou privilegiada ou - manipulação das propostas.	Beneficiários e Entidades terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL				
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)		
0	0	0	<b>Falsas Especificações</b>										0	0	0
			IC 3.1	As verificações realizadas pelo BI em matéria de contratação pública incluem a análise das especificações técnicas dos procedimentos de aquisições de bens e serviços de modo a confirmar que as mesmas não condicionam a adjudicação a um determinado fornecedor.											
			IC 3.2	O BI confirma que o beneficiário adota mecanismos que mitigam o risco de manipulação das especificações técnicas.											
			IC 3.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>											
			<b>Divulgação de informação confidencial</b>												
			IC 3.11	O BI recomenda aos beneficiários a adoção de mecanismos que assegurem a não divulgação de informação confidencial/privilegiada.											
			IC 3.12	As verificações efetuadas pelo BI em matéria de contratação pública asseguram a verificação de indícios de divulgação de informação confidencial/privilegiada relacionada com o procedimento.											
			IC 3.13	O BI implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.											
			IC 3.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>											
			<b>Manipulação de propostas</b>												
			IC 3.21	O BI recomenda que o procedimento de contratação pública inclui um processo transparente de abertura de propostas, bem como um tratamento adequado e seguro no que respeita às propostas ainda não abertas.											
			IC 3.22	As verificações efetuadas pelo BI em matéria de contratação pública asseguram a verificação de indícios de manipulação de propostas.											
			IC 3.23	O BI implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.											
			IC 3.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>											

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade e de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou resulta de conluio?
IR4	Concertação de propostas	Os concorrentes manipulam o procedimento concursal com o objetivo da proposta de um determinado concorrente ser vencedora e, assim, adjudicada. Esta manipulação pode ser conseguida através do conluio entre concorrentes ou com recurso a falsos concorrentes: - propostas em conluio incluindo propostas de empresas com ligações entre si ou - empresas fictícias.	Entidades Terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade ?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)
0	0	0	<b>Propostas em conluio</b>								0	0	0
			IC 4.1	O BI recomenda ao beneficiário que no âmbito da análise das propostas avalie a existência de indícios de eventual conluio entre os diversos concorrentes, por exemplo a realização de benchmarking com vista à comparação de preços dos bens e serviços.									
			IC 4.2	O BI transmite orientações ou promove ações de sensibilização destinadas aos beneficiários sobre ética, conflito de interesses e as implicações da sua não adoção.									
			IC 4.3	O BI implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			IC 4.4	Sempre que existam suspeitas de propostas em conluio, o BI adota mecanismos para verificação se as empresas participantes nos procedimentos (em particular nos ajustes diretos com convites a 3 fornecedores) têm ligações ou relação entre elas (gestores, proprietários, etc.).									
			IC 4.5	Sempre que existam suspeitas de propostas em conluio, o BI adota mecanismos que permitam verificar se as empresas que participaram num determinado concurso não se vieram a constituir como fornecedoras ou subcontratantes da proposta vencedora.									
			IC 4.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>									
			<b>Empresas fictícias</b>										
			IC 4.11	O BI obriga o beneficiário a verificar os antecedentes completos de todos os terceiros. Tal pode incluir controlos gerais no sítio Web da empresa, informação interna sobre a empresa, etc. O BI revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.									
			IC 4.12	O BI implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.									
			IC 4.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade e do risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou resulta de conluio?
IR5	Preços (orçamentos) inadequados	Um concorrente manipula o procedimento não identificando, nas suas propostas, toda a informação necessária para a determinação do preço final.	Entidades Terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)
0	0	0	IC 5.1	O BI recomenda aos beneficiários que implementem mecanismos que permitam confirmar junto de Fontes independentes, os preços praticados pelos fornecedores.							0	0	0
			IC 5.2	O BI recomenda a adoção pelos beneficiários de custos unitários para as aquisições regulares.									
			IC 5.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade e de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou resulta de conluio?
IR6	Manipulação dos orçamentos e da faturação	Um adjudicatário pode manipular os orçamentos ou a faturação de forma a sobrefaturar ou refaturar determinadas despesas. - Duplicação dos custos ou - Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas.	Beneficiários e Entidades terceiras	Interno / Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade ?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)
0	0	0	<b>Duplicação de custos</b>										
			IC 6.1	O BI recomenda que os beneficiários implementem mecanismos para confirmação dos montantes faturados e que estes têm efetiva correspondência com os serviços contratualizados.									
			IC 6.2	O BI implementa mecanismos que permitam o despiste da eventual duplicação de custos.									
			IC 6.3	O BI implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			IC 6.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>									
			<b>Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas</b>										
			IC 6.11	O BI recomenda que os beneficiários procedam à verificação das faturas submetidas de forma a identificar possíveis casos de duplicação (i.e. diversas faturas com o mesmo montante ou com o mesmo nº, etc.) ou de faturas falsas.									
			IC 6.12	O BI recomenda que os beneficiários efetuem a reconciliação entre os montantes faturados e os respetivos orçamentos e se os preços faturados estão em conformidade com os montantes orçamentados.									
			IC 6.13	As verificações de gestão integram mecanismos que permitem confirmar, nomeadamente: - a conformidade do documento de despesa; - o despiste da eventual duplicação de documentos de despesa; - a razoabilidade dos custos faturados.									
			IC 6.14	O BI implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			IC 6.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade e de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou resulta de conluio?
IR7	Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	Os fornecedores violam as condições contratuais através da não entrega dos produtos ou trabalhos previstos ou procedendo à sua alteração ou substituição por outros de qualidade inferior: - Substituição de produtos ou - Trabalhos não realizados ou - Não existência dos produtos ou operações não efetuadas de acordo com as especificações contratualizadas.	Beneficiários e Entidades terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)
0	0	0	IC 7.1	O BI recomenda aos beneficiários que adotem mecanismos que permitam confirmar a conformidade dos trabalhos realizados ou dos produtos/serviços adquiridos com as respetivas especificações contratuais.							0	0	0
			IC 7.2	As verificações de gestão integram mecanismos que permitam confirmar a realização efetiva dos trabalhos ou bens e/ou serviços apresentados para efeitos de cofinanciamento e se os mesmos têm correspondência com as especificações contratuais.									
			IC 7.3	O BI implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			IC 7.X	Inserir descrição dos controlos adicionais...									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou resulta de conluio?
IR8	Alterações contratuais	O beneficiário e o fornecedor podem, de forma concertada, proceder à modificação de termos contratuais durante a sua execução, sem lançamento de um novo procedimento de contratação e em violação da regras da contratação pública.	Beneficiários e Entidades terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade ?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)
0	0	0	IC 8.1	O BI recomenda aos beneficiários que as adendas contratuais, que modifiquem os pressupostos que sustentaram a adjudicação, devem ser alvo de uma adequada fundamentação que justifique a não adoção de um novo procedimento concursal.							0	0	0
			IC 8.2	As verificações efetuadas pelo BI em matéria de contratação pública asseguram que as adendas contratuais se encontram adquadamente justificadas.									
			IC 17.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade e de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou resulta de conluio?
IR9	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Um fornecedor pode intencionalmente falsear a qualificação do pessoal ou as atividades desenvolvidas com o objetivo de as declarar como despesas elegíveis. - Recursos humanos sem qualificações adequadas ou - Imprecisões na descrição das atividades realizadas	Beneficiários e Entidades terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)
0	0	0	<b>Recursos Humanos sem qualificação adequada</b>								0	0	0
			IC 9.1	Para os custos com pessoal do beneficiário - O BI deve adotar mecanismos com vista à identificação de eventuais discrepâncias entre os recursos humanos previstos e os efetivos (elementos, qualificações e tempos de afetação). Evidências adicionais (v.g certificados de habilitação) devem ser solicitadas de forma a confirmar a adequabilidade de qualquer alteração significativa									
			IC 9.2	Para os custos com pessoal do beneficiário - a substituição de pessoal-chave, previsto e aprovado em candidatura, deve ter autorização prévia do BI.									
			IC 9.3	Para os custos com pessoal de fornecedores - O BI recomenda que os beneficiários procedam à confirmação dos recursos humanos envolvidos na implementação de um contrato, nomeadamente dos elementos chave, comparativamente aos previstos e indicados nas propostas, solicitando evidência da adequabilidade caso se verifiquem substituições significativas.									
			IC 9.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>									
			<b>Imprecisões na descrição das atividades realizadas</b>										
			IC 9.11	Para os custos com pessoal do beneficiário - O BI em sede de verificações gestão solicita aos beneficiários evidências que permitam confirmar a realização das atividades dos projetos (v.g. folhas de presença, registos assiduidade).									
			IC 9.12	Para os custos com pessoal do beneficiário - O BI deve adotar mecanismos com vista à identificação de eventuais discrepâncias entre as atividades planeadas e realizadas. Quando se identificam diferenças, são solicitados esclarecimentos e evidências com vista à sua verificação.									
			IC 9.13	Para os custos com pessoal de fornecedores - O BI recomenda que os beneficiários solicitem aos fornecedores evidências que possam demonstrar a realização das atividades e eventuais desvios face às atividades planeadas (v.g. folhas de presenças, registos de tempos de trabalho).									
			IC 9.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade e de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou resulta de conluio?
IR10	Falsificação de custos com pessoal	Um beneficiário declara intencionalmente falsos custos com pessoal relacionados com atividades que não são desenvolvidas ou que não se encontram previstas no contrato de financiamento: - Falsos custos de trabalho ou - Horas extraordinárias não remuneradas ou - Taxas de imputação incorretas ou - Declaração de custos com pessoal inexistente ou - Declaração de custos de pessoal relacionados com atividades que decorreram fora do período de elegibilidade.	Beneficiários e Entidades terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)
0	0	0	<b>Falsos custos de trabalho</b>										
			IC 10.1	Para os custos com pessoal de fornecedores - O BI recomenda que os beneficiários solicitem aos fornecedores evidências que possam demonstrar a realização das atividades e eventuais desvios face às atividades planeadas (v.g. folhas de presenças, registos de tempos de trabalho).									
			IC 10.2	Para os custos com pessoal do beneficiário - O BI adota mecanismos que permitam confirmar a realização das atividades dos projetos solicitando comprovativos, tais como: folhas de presença, registos assiduidade. Quando se identificam diferenças, são solicitados esclarecimentos e evidências.									
			IC 10.3	Para os custos com pessoal do beneficiário - O BI deve adotar mecanismos com vista à identificação de eventuais discrepâncias entre as atividades planeadas e realizadas. Quando se identificam diferenças, são solicitados esclarecimentos e evidências com vista à sua verificação.									
			IC 10.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>									
			<b>Horas extraordinárias não remuneradas</b>										
			IC 10.11	Para os custos com pessoal de fornecedores - O BI recomenda que os beneficiários monitorizem a faturação apresentada pelos fornecedores no que respeita a horas extraordinárias declaradas (nº excessivo de horas de trabalho dedicadas ao projeto, reduzido nº de pessoal envolvido no projeto face ao previsto) e que solicita documentação complementar que fundamente os custos faturados estão em conformidade com as regras aplicáveis.									
			IC 10.12	Para os custos com pessoal do beneficiário - O BI deve adotar mecanismos que permitam confirmar a realização das horas extraordinárias declaradas, solicitando comprovativos, tais como: recibos de vencimento e registos de assiduidade, bem como a sua conformidade com as regras aplicáveis.									
			IC 10.13	Para os custos com pessoal do beneficiário - O BI deve adotar mecanismos com vista identificação de eventuais discrepâncias na horas extraordinárias declaradas (excessivo nº de horas do pessoal do projeto, reduzido nº de pessoal afeto à realização das atividades face ao previsto mas todas as atividades são realizadas) e solicita documentação adicional que confirme que os custos declarados.									
			IC 10.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>									
			<b>Taxas de imputação incorretas</b>										
			IC 10.21	Para os custos com pessoal do beneficiário - O BI adota mecanismos que permitam verificar a conformidade da afetação do tempos de trabalho às atividades do projeto (e.g. sistemas de registo da ocupação do tempo de trabalho, folhas de presença).									
			IC 10.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>									
			<b>Custos com pessoal inexistente</b>										
			IC 10.31	Para os custos com pessoal do beneficiário - O BI adota mecanismos que permitam confirmar que os recursos humanos afetos às atividades do projeto integram o quadro de pessoal do beneficiário (v.g. contratos, dados da segurança social)									
			IC 10.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>									
			<b>Atividades fora do período de elegibilidade</b>										
			IC 10.41	Para os custos com pessoal do beneficiário - O BI adota mecanismos que permitam confirmar que as despesas foram realizadas nos prazos aprovados para o projeto. (v.g. documentos de despesa, extratos bancários).									
			IC 10.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade e do risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou resulta de conluio?
IR11	Custos com pessoal afetos incorretamente a projetos específicos	O Beneficiário, de forma intencional, afeta incorretamente custos com pessoal entre projetos financiados pelos fundos comunitários e outras fontes de financiamento	Beneficiários	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)
0	0	0	IC 11.1	O BI adota mecanismos que permitam confirmar a afetação dos custos com pessoal às atividades do projeto (v.g. registos de presenças, folhas de ocupação do tempo de trabalho, dados de registos contabilísticos)							0	0	0
			IC 11.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade e de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou resulta de conluio?
IR12	Conflito de interesses não declarados	Não são declarados conflitos de interesses pelos colaboradores envolvidos do BFL e PE na execução dos contratos-programa.	Beneficiários Finais e Parceiros Executores	Externo / Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)
0	0	0	IC 12.1	O BI verifica se o BFL recomenda aos PE que internalizem procedimentos de prevenção de conflitos de interesse. O BFL efetua verificações administrativas rigorosas e exaustivas e os controlos no local associados são definidos em função dos riscos e realizados com uma cobertura suficiente para a prevenção do conflito de interesses. O BI procede à verificação deste controlo em sede de verificações no local.							0	0	0
			IC 12.2	O BI verifica se o BFL recomenda aos PE que adotem políticas relativas a conflitos de interesse, nomeadamente no que se refere à existência de declarações e registos dos colaboradores. A BI procede à verificação deste controlo para uma amostra de beneficiários.									
			IC 12.3	O BI verifica se o BFL recomenda aos PE que desenvolvam, com regularidade adequada, ações de formação e de sensibilização dirigidas a todos os colaboradores sobre ética, conduta e integridade.									
			IC 12.4	O BI verifica se o BFL recomenda aos PE que implementem mecanismos, dirigidos a todos os colaboradores, que permitem alertar para as consequências decorrentes da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade, com clara identificação das consequências decorrentes de determinados comportamentos ou delitos.									
			IC 12.5	O BI verifica se o BFL recomenda aos PE que implemente mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			IC 2X.X	Inserir descrição dos controlos adicionais...									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou resulta de conluio?
IR13	Falsas declarações prestadas pelos Parceiros executores	Os Parceiros Executores declaram intencionalmente falsos custos relacionados com atividades que não são desenvolvidas ou que não se encontram previstas no contrato-programa.	Parceiros Executores	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)
0	0	0	IC 13.1	O BI verifica aos BFL que no processo elaboração dos contratos programa com os Parceiros Executores inclua a avaliação da capacidade administrativa, financeira e operacional dos mesmos para cumprir os marcos e metas previstos.					0	0	0	0	0
			IC 13.2	O BI verifica se foi identificada pelo BFL a prestação de falsas declarações sobre a realização do projeto ou sobre custos incorridos, que afetem de modo substancial a justificação dos apoios recebidos ou a receber pelos PE, bem como questiona sobre as medidas tomadas sempre que se verifique a prestação de falsas declarações.									
			IC 2X.X	Inserir descrição dos controlos adicionais...									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade e de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou resulta de conluio?
IR14	Duplo financiamento	Um Parceiro Executor apresenta um projeto para beneficiar de duplo financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários e/ou em diversos Estados Membros, sem que essa situação seja devidamente declarada.	Parceiros Executores	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)
0	0	0	IC 14.1	O BI verifica se o BFL recomenda aos PE que disponham de um procedimento que salvaguarde a não duplicação de ajudas.							0	0	0
			IC 14.2	O BI recomenda aos BFL que disponham de procedimentos e descrevam a intensidade nas verificações no local sobre a legalidade e a regularidade dos investimentos, nomeadamente com a confirmação da eventual duplicação de despesas.									
			IC 2X.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade e de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

### 3: AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS - CERTIFICAÇÃO E PAGAMENTOS

DESCRIÇÃO DO RISCO						
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco? [Beneficiário Intermediário (BI) / Beneficiários Finais (BF) / Parceiros Executores (PE) / Entidades Terceiras (T)]	O risco é interno ao BI, externo ou resulta de conluio?	O Beneficiário Intermediário está exposto a este risco?	Se a resposta for NÃO, justifique
CR 1	Processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado	As verificações de gestão podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta das necessárias competências ou dos recursos em sede do BI.	BI	Interno		
CR 2	Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado	A análise e validação de despesa podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de uma adequada segregação de funções ou qualificação adequada do pessoal do BI ou à existência de conflitos de interesses	BI	Interno		
CR3	Duplo financiamento	Uma entidade apresenta as mesmas despesas para efeitos de financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários.	BF e PE	Externo		
CR4	Conflito de interesses no Beneficiário Intermediário	Os pagamentos podem ser propostos por um BF que têm ligação com um técnico do BI.	BI e BF	Interno / Conluio		
CRXX		<i>Inserir descrição dos riscos adicionais...</i>				

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou resulta de conluio?
CR 1	Processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado	As verificações de gestão podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta das necessárias competências ou dos recursos em sede do BI.	BI	Interno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE E do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)
0	0	0	CC 1.1	A metodologia adotada pelo BI para efeito da realização das verificações de gestão contempla uma análise de risco de fraude.					0	0	0	0	0
			CC 1.2	Os colaboradores do BI com responsabilidade na realização das verificações de gestão têm qualificações e formação adequadas, incluindo formação atualizada em matéria de fraude.									
			CC 1.3	Existe uma pista de auditoria adequada que permite a reconciliação dos montantes declarados pelos beneficiários com os registos individualizados das despesas.									
			CC 1.4	Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de verificações de gestão, o BI procede à revisão dos procedimentos adotados de forma a verificar a conformidade do processo.									
			CC 1.5	O BI assegura a supervisão das verificações desenvolvidas pelos Beneficiários Finais Líderes, de acordo com o previsto nos Contratos Programa, garantindo adequados níveis de qualidade e decorrentes da adoção de práticas e orientações adequadas.									
			CC 1.6	As verificações de gestão prevêem ações preventivas e corretivas adequadas em consequência da identificação de erros sistémicos em sede de auditoria.									
			CC 1.x	Inserir a descrição de controlos adicionais .....									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade e de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou resulta de conluio?
CR 2	Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado	A análise e validação de despesa podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de uma adequada segregação de funções ou qualificação adequada do pessoal do BI ou à existência de conflitos de interesses	BI	Interno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)
0	0	0	CC 2.1	O processo de análise e validação da despesa é constituído por várias etapas segregadas, nas quais é exigida a respetiva evidência da intervenção realizada pelos colaboradores, sendo assegurada uma pista de auditoria adequada.							0	0	0
			CC 2.2	Os procedimentos relativos à análise dos pedidos de pagamento garantem uma adequada segregação de funções e decorrem de boas práticas reconhecidas que incluem uma análise em matéria de risco de fraude.									
			CC 2.3	Os colaboradores do BI responsáveis pela análise da despesa possuem qualificações e experiência adequadas, que se encontram adequadamente identificadas.									
			CC 2.4	O BI possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores incluindo os intervenientes no processo de análise e validação de despesa, e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.									
			CC 2.5	O BI desenvolve com regularidade ações de formação relacionadas com ética e integridade dirigidos a todos os colaboradores, bem como ações de sensibilização para os novos sinais de alerta e indicadores de fraude.									
			CC 2.6	O BI garante que os colaboradores são periodicamente alertados para as consequências da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade, com clara descrição das consequências associadas a delitos específicos.									
			CC 2.7	Existe uma objetiva definição, atribuição e separação de funções entre o BI e os BF. Existem procedimentos adequados implementados no BI para monitorizar a efetiva implementação das operações aprovadas.									
			IC 2.X	Inserir descrição dos controlos adicionais...									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade e de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou resulta de conluio?
CR3	Duplo financiamento	Uma entidade apresenta as mesmas despesas para efeitos de financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários.	BF e PE	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE E do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)
0	0	0	CC 3.1	O processo de verificação da despesa inclui o cruzamento de informação que permite mitigar uma eventual duplicação de despesas.							0	0	0
			CC 3.2	As verificações no local integram mecanismos que contemplam a confirmação da eventual duplicação de despesas.									
			IC 3.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade e de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou resulta de conluio?
CR4	Conflito de interesses no Beneficiário Intermediário	Os pagamentos podem ser propostos por um BF que têm ligação com um técnico do BI.	BI e BF	Interno / Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)
0	0	0	CC 4.1	A proposta/pagamento decorre de etapas devidamente segregadas, nas quais é exigida a evidência da intervenção de cada colaborador.							0	0	0
			CC 4.2	O BI possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores incluindo os intervenientes no processo de proposta/pagamento aos beneficiários finais, e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.									
			CC 4.3	O BI desenvolve com regularidade ações de formação e de sensibilização relacionadas com ética e integridade destinadas a todos os colaboradores.									
			CC 4.4	O BI garante que o pessoal é sensibilizado para as consequências da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade, com clara descrição das consequências associadas a delitos específicos.									
			IC 4.X	Inserir descrição dos controlos adicionais...									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade e de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

#### 4: AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS - ADJUDICAÇÃO POR AJUSTE DIRETO PELO BENEFICIÁRIO INTERMEDIÁRIO

DESCRIÇÃO DO RISCO							
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Descrição detalhada do risco	Atores envolvidos no risco? [Beneficiário Intermediário (BI) / Beneficiários Finais (BF) / Parceiros Executores (PE) / Entidades Terceiras (T)]	O risco é interno, externo ou resulta de conluio?	Este risco é relevante para o BI?	Se a resposta for NÃO, justifique
PR1	A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	Um colaborador do BI evita a adoção de procedimentos de contratação pública em violação do princípio da concorrência com o objetivo de favorecer um determinado concorrente: - fracionamento ou - ajustes diretos injustificados ou - não adoção de um procedimento concursal ou - extensões/prorrogações irregulares de contratos.	1) O BI pode fracionar uma aquisição em 2 ou mais parcelas ou aquisições com o objetivo de evitar a abertura de um procedimento concursal mais exigente ou 2) O BI pode falsificar a fundamentação dos procedimentos em que se verifica uma única proposta através da adoção de especificações técnicas restritivas ou limitadas ou 3) O BI pode adjudicar contratos para favorecer entidades terceiras sem a adoção de um adequado procedimento concursal ou 4) O BI pode autorizar a manutenção ou renovação de contratos existentes através de adendas ou de condições suplementares, com o objetivo de evitar um novo procedimento concursal.	BI e T	Interno / Conluio		
PR2	Manipulação de procedimentos concursais	Um colaborador do BI favorece um determinado concorrente através de: - falsas especificações ou - divulgação de informação confidencial ou privilegiada ou - manipulação das propostas.	1) O BI pode incluir intencionalmente requisitos ou especificações que correspondem às qualificações de um determinado concorrente ou que só podem ser cumpridos por um concorrente específico. As especificações que são muito restritivas e particulares podem ter como finalidade a exclusão de outros potenciais concorrentes ou 2) O pessoal envolvido no processo de contratação, na conceção do projeto ou das especificações ou na avaliação das propostas pode divulgar informação confidencial ou privilegiada com o intuito de favorecer um determinado concorrente, dando-lhe a possibilidade de apresentar uma proposta mais favorável em termos técnicos e/ou financeiros. Exemplos dessa informação privilegiada podem ser as soluções técnicas preferenciais, detalhes das propostas de outros concorrentes ou os limites orçamentais preferenciais ou 3) O BI pode manipular as propostas após a sua receção de forma a garantir a seleção de um determinado fornecedor.	BI e T	Conluio		
PR3	Conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais	Um colaborador do BI favorece um concorrente porque: - existe um conflito de interesse não declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	1) O BI pode adjudicar contratos a entidades com as quais um dos seus colaboradores tem um determinado interesse, podendo este ser financeiro ou de outro tipo. Do mesmo modo, as entidades podem não identificar todas as situações de conflito de interesse quando apresentam propostas num determinado procedimento de contratação pública, ou 2) As entidades concorrentes podem subornar ou oferecer comissões ilegais aos colaboradores do BI com o objetivo de influenciar a adjudicação dos respetivos contratos.	BI e T	Conluio		
PRX		Inserir descrição dos riscos adicionais...					

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou a resulta de conluio?
PR1	A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	Um colaborador do BI evita a adoção de procedimentos de contratação pública em violação do princípio da concorrência com o objetivo de favorecer um determinado concorrente: - fracionamento ou - ajustes diretos injustificados ou - não adoção de um procedimento concursal ou - extensões/prorrogações irregulares de contratos.	BI e T	Interno / Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)
1	1	1	PC 1.1	O BI assegura uma adequada rotatividade dos colaboradores envolvidos nas aquisições de bens e serviços.							1	1	1
			PC 1.2	Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de contratos, o BI procede à revisão dos procedimentos de contratação pública de forma a verificar a sua conformidade com a legislação aplicável. Este controlo é assegurado por uma equipa diferente da envolvida no processo de contratação.									
			PC 1.3	O BI possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.									
			PC 1.4	O BI implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			IC 1.X	Inserir descrição dos controlos adicionais...									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total atual do risco (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
1	1	1						1	1	1

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou a resulta de conluio?
PR2	Manipulação de procedimentos concursais	Um colaborador do BI favorece um determinado concorrente através de: - falsas especificações ou - divulgação de informação confidencial ou privilegiada ou - manipulação das propostas.	BI e T	Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)
0	0	0	PC 2.1	O BI assegura uma adequada rotatividade dos colaboradores envolvidos nas aquisições de bens e serviços.							0	0	0
			PC 2.2	Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de contratos, o BI procede à revisão dos procedimentos de contratação pública de forma a verificar a sua conformidade com a legislação aplicável. Este controlo é assegurado por uma equipa diferente da envolvida no processo de contratação.									
			PC 2.3	O BI possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.									
			PC 2.4	O BI implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			PC 2.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade e do risco (RESIDUAL)	Pontuação total atual do risco (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ao BI, externo ou a resulta de conluio?
PR3	Conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais	Um colaborador do BI favorece um concorrente porque: - existe um conflito de interesse não declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	BI e T	Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTO)	Pontuação total do risco (BRUTO)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos controlos na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade de risco (RESIDUAL)	Pontuação total do risco atualizado (RESIDUAL)
0	0	0	PC 3.1	O BI assegura uma adequada rotatividade dos colaboradores envolvidos nas aquisições de bens e serviços.	Não se encontra previsto.						0	0	0
			PC 3.2	Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de contratos, o BI procede à revisão dos procedimentos de contratação pública de forma a verificar a sua conformidade com a legislação aplicável. Este controlo é assegurado por uma equipa diferente da envolvida no processo de contratação.	Não se encontra previsto.								
			PC 3.3	O BI possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.	Código de Ética da Área Metropolitana de Lisboa								
			PC 3.4	O BI implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.	O Código de Ética da Área Metropolitana de Lisboa, que integra, em anexo, o modelo relativo à "Comunicação de situação específica de não conformidade ou potencial fraude".								
			PC 3.5	Inserir descrição dos controlos adicionais...									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (RESIDUAL)	Probabilidade e de risco (RESIDUAL)	Pontuação total atual do risco (RESIDUAL)	Novo controlo previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDO	Impacto do risco (ALVO)	Probabilidade de risco (ALVO)	Pontuação total do risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0